

1º TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº 70/2022/PMSC**

1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa Locadora Viva Eireli, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça São Francisco, n 11, Centro, nesta cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.855/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o **Sr. Marcos Antonio de Azevedo Santana**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LOCADORA VIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.440.071/0001-80, localizada na Rua Doutor Moacyr Leite, nº 34, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49020-285, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, o **Sr. Joel Dias Freitas Filho**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento, e a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 70/2022/PMSC.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”

O preço global da contratação será reajustado em **5,78%** (cinco inteiros e setenta e oito centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$ 5.304,65** (cinco mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$ 97.080,65** (noventa e sete mil e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Único: Com relação a diferença do reajuste retroativo pleiteado pela Contratada, houve deferimento no valor de **R\$ 1.768,20** (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), referente ao período de abril a julho de 2023.

Cláusula Quarta – “Da Vigência”

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2023 a 01/08/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLAUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 01 de agosto de 2023.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE
Contratante

JOEL DIAS FREITAS Assinado de forma digital por
JOEL DIAS FREITAS
FILHO:1309784957 FILHO:1309784957
2 Dados: 2023.07.28 11:56:18
-03'00'

JOEL DIAS FREITAS FILHO
LOCADORA VIVA EIRELI
Contratada